

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 2.400\$ da verba de 40.000\$, inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Direcção do Serviço de Submersíveis», artigo 140.º «Diversos serviços», n.º 1) «Fôrça motriz», a fim de ser reforçada com a mencionada quantia a verba de 5.000\$ inscrita no n.º 3) «Transportes de material e de bagagens de praças, etc.», do artigo 139.º «Despesas de comunicações», dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Novembro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Manuel Ortins de Bettencourt.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e Económicos

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o director da Repartição Permanente da Delegação Chinesa junto daquele organismo transmitiu-lhe, conforme os termos do artigo 20.º da Convenção de 1936 para a repressão do tráfico ilícito de drogas nocivas, assinada em Genebra a 26 de Junho de 1936, o instrumento de ratificação do Governo Nacional da República da China para esta Convenção, assim como para o Protocolo de assinatura.

Este instrumento de ratificação foi depositado naquele Secretariado em 21 de Outubro de 1937.

Direcção Geral dos Serviços Políticos e Económicos, 8 de Novembro de 1937. — O Director Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 19 de Novembro de 1937 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba do n.º 4) «Fardamentos ao pessoal» do artigo 4.º «Outras despesas com o pessoal» da classe «Despesas com o pessoal», do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1937, com a importância de 2.470\$, a sair da verba do n.º 3) «Alimentação — Rações» do mesmo artigo e classe.

Lisboa, 20 de Novembro de 1937. — O Administrador Geral do Pôrto de Lisboa, *Salvador de Sá Nogueira*.

Comissão Administrativa do Fundo Especial de Caminhos de Ferro

Publica-se, em harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por seu despacho de 22 do corrente mês, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto

n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 362.703,524 dos seguintes números e alíneas:

Artigo 11.º — Diversos encargos:

N.º 1) Encargos dos empréstimos:	
a) À Junta de Crédito Público	200.000\$00
N.º 2) Diversos encargos do Fundo especial de caminhos de ferro	59.000\$00
N.º 3) Garantia de juros:	
a) Senhora da Hora à Trofa	103.703,524
	362.703,524

Para o n.º 3.º, alínea b), Garantia de juros — Linha de Boa Vista à Trindade,

do orçamento do Fundo especial de caminhos de ferro para o corrente ano económico.

Lisboa, 22 de Novembro de 1937. — O Presidente da Comissão Administrativa do Fundo Especial de Caminhos de Ferro, *Rogério Vasco Ramalho*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias
1.ª Repartição

Portaria n.º 8:863

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, declarar que a verba reforçada pela portaria n.º 8:784, de 30 de Agosto findo, com a importância de \$11.904,76 (80.000\$) é a da alínea b) do n.º 3) do artigo 240.º, capítulo 10.º, e não a da alínea b) do n.º 4) dos mesmos artigo e capítulo, como na mesma portaria se diz.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.

Ministério das Colónias, 25 de Novembro de 1937. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral da Indústria
Inspeção de Pesos e Medidas

Portaria n.º 8:864

A Vacuum Oil Company, sociedade comercial com sede em Wilmington, Estados Unidos da América do Norte, e sucursal em Lisboa, na Rua da Ilorta Sêca, 15, requereu, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do decreto n.º 9:051, para utilizar medidas em forma de cântaro, do tipo aprovado pela portaria n.º 8:461, de 11 de Junho de 1936, mas com algumas modificações.

Estudado o assunto, reconheceu-se que essas modificações em nada alteram as dimensões das medidas ou o rigor das suas medições e que não há inconveniente em permiti-las.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Indústria, autorizar que as medidas em forma de cântaro aprovadas pela portaria n.º 8:461, de 11 de Junho de 1936, possam ser munidas de diferentes acessórios com a forma geral indicada no desenho que faz parte integrante desta portaria.

Ministério do Comércio e Indústria, 8 de Novembro de 1937. — O Ministro do Comércio e Indústria, *Pedro Teotónio Pereira*.

